



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE PIUMHI

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO

COMUNICADO

Comunicamos através deste, que houve um equívoco na convocação da entrevista dos candidatos (etapa final), conforme Item 7.4 do Edital “Será realizada entrevista com os candidatos mais bem classificados na etapa anterior, observada a ordem de classificação, até o limite de 10 (dez) candidatos para cada cargo” referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, conforme anexo abaixo e ata de reunião de encanador nº 01, Dessa feita, a classificação final do Processo Seletivo nº 01/2026 para o cargo de ENCANADOR do serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi é a seguinte:

Ordem decrescente por pontuação	Nome do candidato	Pontuação
01	Adenir Fernandes Souza de Oliveira	11
02	Joelson Ferreira da Silva Campos	07
03	Alexandre Mota	00
04	Júlio Cesar da Silveira	00
05	Dernizete Barbosa de Jesus	00
06	Antoniél Santos Cruz	00

E conforme consta na referida ata, o candidato Antoniél Santos Cruz ficou classificado para participar da entrevista.

Fica assim sendo o candidato Antoniél Santos Cruz, candidato ao cargo de Encanador estar comparecendo na data de 10/07/2026 às 08:00hs para participar da entrevista.

Sem mais

Valdete Aparecida Oliveira Leite
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025

Processo Administrativo: 27/2025
Pregão Eletrônico nº 06/2025
Contrato nº 23/2025
Contratante: Câmara Municipal de Piumhi/MG, CNPJ nº 04.889.589/0001-81
Contratada: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.344.497/0001-41

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vales-alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar equipada com microprocessador com chip eletrônico de segurança, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 23/2025 pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Cláusula Décima Terceira do contrato e dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Prazo de Vigência: De 14/08/2026 a 14/08/2027.
Valor: Permanecem inalterados os valores contratados e a taxa de administração de -11,00% (onze por centos negativos), observadas as condições previstas no contrato original.
Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 14/07/2026.

Piumhi/MG, 14 de julho de 2026.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 52/2026

PORTARIA n. 52/2026

Dispõe sobre redução de carga horária de servidor público e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais em especial, artigo 56, V e VIII da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 9º da Lei n. 2.444/2.019;

CONSIDERANDO os laudos médicos apresentados pela servidora Marilene Silva, ocupante do cargo efetivo de Contínuo Servente, dando conta de que seu filho foi diagnosticado com Transtorno Do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO que houve a chancela do médico do Trabalho, Dr. Wesley Costa Mota;

CONSIDERANDO que a redução da carga horária é necessária para que a servidora possa cuidar de seu filho;

CONSIDERANDO a previsão legal a que se refere a Lei 2.444/2019 "Regulamenta a concessão de horário especial de trabalho ao servidor público com dependente portador de deficiência, no âmbito do município de Piumhi/MG e dá outras providências;"

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a concessão de horário especial para a servidora Marilene Silva, efetiva, ocupante do cargo de Contínuo Servente, que poderá cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art.2º O horário especial autorizado nesta Portaria deverá ser anotado em sua pasta funcional.

Art.3º A fiscalização do cumprimento regular da jornada de trabalho da servidora ficará a cargo de sua chefia imediata.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 13 de julho de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)